INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XVIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF nº 67.871.633/0001-46

Por este instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 18.527, expedido em 15 de março de 2021 ("Administradora") e a **CHIMERA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1052, Conjunto 131, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.332.689/0001-61, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 20.714, expedido em 22 de março de 2023 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de, respectivamente, administradora e gestora do **CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XVIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.871.633/0001-46 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo se encontra em fase pré-operacional, não tendo, até a presente data, qualquer cotista ou cotas subscritas no âmbito de sua oferta pública de distribuição;

(ii) Os Prestadores de Serviços Essenciais entenderam ser conveniente e oportuno alterar o Regulamento com ajustes nos seguintes itens: ***(ii.i)*** Parte Geral: 1.2., 2.2. 3.2 ao 3.3., 6.1.2. 6.2.3., 6.3.4., 6.4.3., 7.5., 7.10.2., 8.9 ao 8.13., 9.1.1., 9.2.2., 9.3.1., 9.3.2., 9.4.1., 9.4.2., 10.1.1. e 11.4.; ***(ii.ii)*** Anexo Descritivo I: 1.2., 2.2., 5.3., 7.1.1., 7.1.3., 7.1.4., 7.2.1., 8 e subitens, 9.1.3., 9.2.1., 9.3.1., 9.4.7., 9.5.1., 9.7.1., 9.8.5., 10.1.3., 10.1.4., 11.1.1., 12.1.1, 12.2.1., 13.1.1., 13.1.3., 13.2.1., 13.3.10., 13.3.11., 18.2., 18.5., ***(ii.iii)*** Apêndice A; e ***(ii.iv)*** Apêndice B.

RESOLVEM:

(i) Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo, que passará a viger a partir da abertura do dia **04 de agosto de 2026**, nos termos do Anexo I abaixo.

O presente instrumento e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Estando assim firmado este instrumento, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

dealsign 8a6061ce-51b9-411b-954b-cf09e4792c5a

CHIMERA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XVIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 67.871.633/0001-46

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO